

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Associação Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos (SIMBiOSE)

# ÍNDICE

1. A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO 3
2. PRINCÍPIOS, MISSÃO E VALORES 4
3. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO 6
3.1. Medidas anticorrupção 6
3.2. Brindes, entretenimento e hospitalidade . 8
3.3. Patrocínios, contribuições e doações 10
4. RELAÇÕES COM TERCEIROS E PARTES
INTERESSADAS 11
4.1. Contratação de fornecedores, prestadores
de serviço e celebração de parcerias 11
4.2. Apoiadores 12
4.3.Meio ambiente e comunidade local 14
5. RELAÇÕES COM AS EQUIPES 15
5.1. Conflito de interesses
5.2. Confidencialidade das informações e
mídias sociais 15
5.3. Ambiente de trabalho
5.4. Voluntários
6. CANAL DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS, E MEDIDAS
DISCIPLINARES 18



### 1. A QUE SE APLICA ESTE CÓDIGO

Este Código de Ética e Conduta deve ser observado por todos os associados, prestadores de serviço e voluntários da SIMBiOSE, independentemente de nível hierárquico, bem como por terceiros com quem a organização se relaciona, como fornecedores, parceiros e doadores.

Aqui estão estabelecidas as orientações gerais para a tomada de qualquer decisão no âmbito da SIMBiOSE, além de princípios e normas que devem ser seguidos para sempre garantir uma conduta ética, responsável e colaborativa, visando o melhor funcionamento da organização.

A adesão a este Código de Ética e Conduta é, portanto, condição obrigatória para todas as pessoas e organizações que mantêm vínculo com a SIMBiOSE. Dessa forma, a adesão obrigatória será formalizada para fornecedores e prestadores de serviço mediante cláusula contratual ou termo de aceite no caso de associados e voluntários. A SIMBiOSE se compromete a manter versão atualizada do presente Código de Ética e Conduta em seu site oficial (<a href="https://simbiose.org.br/">https://simbiose.org.br/</a>) para ser acessada sempre que necessário, por qualquer pessoa.

Em caso de dúvidas sobre quaisquer normas ou eventuais situações não previstas neste Código de Ética e Conduta, não hesite contato pelo e-mail em entrar em ouvidoria@simbiose.org.br.



## 2. PRINCÍPIOS, MISSÃO E VALORES

A SIMBIOSE é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), sem fins lucrativos, fundamentada na conservação ambiental, cultura e cidadania e que acredita na transformação da consciência coletiva para defender o meio ambiente, os recursos naturais e a biodiversidade.

Por meio da constante busca por uma atuação íntegra e transparente, a SIMBiOSE preza pela construção de relações horizontais pautadas no amor pelo próximo, respeito e confiança mútua, seja entre associados, prestadores de serviço, voluntários e terceiros com quem nos relacionamos, membros da comunidade local ou demais espécies existentes no nosso planeta.

Com esse propósito em mente, a SIMBiOSE instrui as equipes a atuar com integridade, respeitando as leis, códigos e políticas internas aplicáveis, e a adotar as seguintes diretrizes institucionais:

- Agir de forma honesta, com educação e respeito;
- Zelar pela confidencialidade das informações;
- Ter autocrítica;
- Reconhecer o mérito do outro;
- Propor soluções ao levantar críticas;
- Assumir erros;
- Manter boa comunicação interpessoal;
- Oferecer feedbacks;
- Obedecer aos regulamentos e políticas internas;
- Aprimorar a qualificação pessoal;



- Ter comprometimento com as demandas assumidas;
- Zelar por um ambiente amistoso;
- Respeitar as diferenças e jamais tolerar falas e/ou comportamentos preconceituosos, seja em relação a gênero, raça/cor, etnia, classe social, orientação sexual, faixa etária, deficiência, religião, entre outros marcadores sociais da diferença.

Diante do compromisso de causar impactos socioambientais positivos, a SIMBiOSE busca manter equipes proativas e sensíveis às diferentes necessidades dos locais e comunidades em que atua.

É essencial que as pessoas vinculadas à SIMBiOSE compartilhem dos princípios, missão e valores organizacionais, para trabalhar de forma harmônica e eficaz na busca pelo que mais nos importa: defender o meio ambiente, os recursos naturais e a biodiversidade.



## 3. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

### 3.1. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Nas interações com o Poder Público, é fundamental assegurar a transparência a fim de evitar toda e qualquer prática que viole disposições da Lei nº 12.846/2013 e Decreto Regulamentador nº 11.129/2022 (em conjunto, "Lei Anticorrupção").

A SIMBIOSE não é conivente com qualquer ação ou omissão que possa configurar corrupção — direta ou indireta —, fraude, lavagem de dinheiro ou outros atos ilícitos de qualquer natureza que violem a Lei Anticorrupção e/ou demais legislações aplicáveis, incluindo normas adotadas internacionalmente, como a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (UNCAC) e o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA).

A fim de evitar a prática de atos ilegais, as seguintes diretrizes devem ser adotadas na interação com órgãos e/ou agentes do Poder Público:

- E-mails para Agentes Públicos: (i) deve-se utilizar linguagem clara, objetiva e formal, e evitar o uso de WhatsApp e telefone; (ii) Caso ocorra a comunicação por telefonemas, os temas tratados devem ser registrados por e-mail com cópia para todos os participantes e para no mínimo 2 (dois) membros da Diretoria Executiva.
- Reuniões/videoconferências com Agentes Públicos: (i) devem contar com a presença de, no mínimo, 02 (dois)



membros da SIMBiOSE, sendo ao menos 01 (um) deles da Diretoria Executiva; (ii) todas as interações com Poder Público, seja na esfera municipal ou estadual, devem ser previamente agendadas por e-mail e calendário digital. Reuniões ou videoconferências com Agentes que integram o Poder Público Federal devem ser previamente agendadas por e-mail e calendário digital, com o envio da pauta a ser tratada; (iii) no caso de Agentes Públicos Federais, a Diretoria Executiva deve verificar se a reunião foi registrada na agenda oficial da autoridade, por meio do e-Agendas, nos termos do Decreto Federal nº 10.889/2021; e (iv) após término, devem ser registradas por e-mail, com cópia para todos os participantes.

- Fiscalizações conduzidas por Agentes Públicos: (i) sempre que possível, as equipes da SIMBiOSE devem colaborar com as fiscalizações, sendo proibida a criação de empecilhos para dificultar o trabalho dos Agentes Públicos; (ii) caso suspeitem da conduta do Agente Público, a Diretoria Executiva deve ser imediatamente contatada.
- Procedimentos junto aos órgãos públicos: associados, prestadores de serviço, voluntários e terceiros que estejam representando a SIMBiOSE não devem ceder a solicitações de pagamento cujo intuito seja acelerar procedimentos junto à Administração Pública, bem como possuem o dever de relatar o ocorrido à Diretoria Executiva pelo e-mail ouvidoria@simbiose.org.br.

Além disso, todos os contratos celebrados com terceiros pela SIMBiOSE deverão incluir cláusula anticorrupção e atos lesivos à Administração Pública, cuja inobservância poderá resultar na rescisão antecipada do contrato.

Todos possuem o dever de zelar pela integridade da reputação



da SIMBiOSE, sendo fundamental o contato imediato por meio do Canal de Dúvidas e Denúncias (<u>ouvidoria@simbiose.org.br</u>), em caso de desconfiança de alguma conduta praticada por qualquer pessoa relacionada à SIMBiOSE.

No mais, em conformidade com a Lei 13.019/2014 ("Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"), e com o compromisso de manter uma relação transparente com todos os *stakeholders* da SIMBiOSE, serão divulgadas no site oficial (<a href="https://simbiose.org.br/">https://simbiose.org.br/</a>) todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, bem como o status da prestação de contas de cada uma delas.

## 3.2. BRINDES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADE

O oferecimento e/ou recebimento de brindes, entretenimento e hospitalidade não são práticas proibidas na SIMBiOSE. Porém, é importante que todos os associados, prestadores de serviço e voluntários tenham cautela para que essas práticas não configurem ou sugiram uma conduta ilícita.

A fim de evitar situações dessa natureza, estão estabelecidas neste Código de Ética e Conduta as regras que devem ser adotadas por todos, sem prejuízo do disposto no Decreto Federal nº 10.889/2021, na Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e na Lei Municipal nº 4639/2018 ("Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia"). Ressalta-se que em nenhuma hipótese o oferecimento e/ou recebimento de brindes, entretenimento e hospitalidade deve ser interpretado como suborno, utilizado para influenciar tomada de decisão, ou implicar na concretiza-



ção de uma oportunidade de negócio.

Todo brinde, entretenimento ou hospitalidade (por exemplo, hospedagem, transporte e/ou alimentação) a ser ofertado em nome da SIMBiOSE deve ser justificado e estar vinculado a projetos da organização, devendo ser previamente aprovado por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, sendo vedado o oferecimento e/ou recebimento de qualquer valor em espécie.

Ainda, o recebimento de qualquer brinde, entretenimento ou hospitalidade por associados, prestadores de serviço, voluntários ou terceiros que estejam representando a SIMBiOSE deve ser imediatamente reportado ao Diretor Administrativo-Financeiro ou Diretor Presidente para fins de controle interno.

Em relação aos brindes e entretenimentos especificamente, o valor individual destes, tanto para fins de recebimento ou oferecimento, não deve ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais), devendo o associado, prestador de serviço, voluntário ou terceiro educadamente recusá-lo caso o valor seja acima do estipulado neste Código de Ética e Conduta.

Em relação à hospitalidade, convites a Agentes Públicos para participação em seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, bem como para almoços/jantares e atividades de natureza similar, deverão observar as disposições da Orientação Normativa Conjunta da CGU nº 1, de 06 de maio de 2016, independentemente da esfera governamental a que o Agente Público pertença. Nesse sentido, tem-se que:

 Convites deverão ter relação com a função institucional do Agente Público, sendo vedadas atividades de entretenimento como shows e atividades esportivas; e



 eventuais custeios por parte da SIMBiOSE não devem envolver itens considerados de luxo ou excessivamente caros.

# 3.3. PATROCÍNIOS, CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

Na SIMBiOSE, a liberdade político-partidária de todas as pessoas é respeitada. Entretanto, a organização não se vincula a qualquer partido político e/ou sindicato, sendo vedado o oferecimento de qualquer patrocínio, contribuição e/ou doação em nome da organização nesse sentido, incluindo a campanhas político-partidárias.

Dessa forma, associados, prestadores de serviço, voluntários e terceiros que representem a SIMBIOSE podem estar vinculados a partidos políticos e/ou sindicatos, desde que suas ações não visem influenciar decisões com base em ideologias e/ou objetivos diversos da organização.

Também são vedadas doações em caráter político: (i) em espécie, (ii) para pessoas físicas; (iii) para entidades que tenham ligações com Pessoas Politicamente Expostas, nos termos da Resolução Coaf nº 40/2022; (iv) com o propósito de obter vantagem indevida e/ou influenciar tomada de decisão; ou (v) para qualquer Partido Político em nome da SIMBiOSE.

No mais, todo e qualquer patrocínio, contribuição e doação feitos em nome da SIMBiOSE e que não estejam no *rol* de proibições acima emanados, deverão ser aprovados previamente por 2(dois) membros da Diretoria Executiva e reportados ao Diretor Administrativo-Financeiro.



# 4. RELAÇÕES COM TERCEIROS E PARTES INTERESSADAS

### 4.1. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

A SIMBiOSE zela pela transparência e imparcialidade em suas contratações e parcerias. Nesse sentido, são divulgadas no site oficial (<a href="https://simbiose.org.br/">https://simbiose.org.br/</a>) todas as vagas abertas e realizados processos seletivos que garantem contratações sem predileção.

As decisões são pautadas em critérios objetivos, de forma cumulativa, quais sejam: (i) qualidade; (ii) igualdade de condições oferecidas; (iii) preços compatíveis com o trabalho a ser desenvolvido; e (iv) reputação e alinhamento com os valores organizacionais. A SIMBiOSE também se compromete a buscar, sempre que possível, a proposta de no mínimo 3 (três) terceiros para fins de comparação e concorrência.

Por fim, é fundamental que os terceiros com quem a SIMBiOSE se relaciona também estejam empenhados em promover boas práticas em seus ambientes de trabalho, não tolerando quaisquer violações às leis e aos direitos humanos. Essa postura é exigida contratualmente e por meio de termo de aceite do voluntário, a fim de garantir sua adoção em toda a nossa cadeia de valor.



## 4.1.1. CONFLITO DE INTERESSES EM CONTRATAÇÕES E PARCERIAS DA SIMBIOSE

A contratação de associados ou voluntários da SIMBiOSE para atuarem como prestadores de serviço ou fornecedores é permitida, bem como a formação de parcerias entre aqueles e a SIMBiOSE. Porém, para que os princípios éticos e interesses da SIMBiOSE sejam resguardados, estas contratações e/ou parcerias devem seguir os mesmos critérios de seleção utilizados para contratação e/ou formação de parcerias com terceiros e, posteriormente, serem validadas por 2(dois) membros da Diretoria Executiva.

Ainda, é dever de todos, incluindo dos próprios terceiros, informar previamente por e-mail ao responsável pelo processo seletivo, com cópia para a Diretoria Executiva, sobre a existência de qualquer tipo de relação ou parentesco entre as partes envolvidas na contratação, a fim de garantir um processo seletivo justo e íntegro.

#### 4.2. APOIADORES

A gestão da SIMBiOSE sempre foi feita de forma voluntária, de modo que conta com o apoio financeiro de terceiros para garantir seu funcionamento, crescimento e expansão de iniciativas.

O compromisso com apoiadores se baseia no estabelecimento de uma comunicação clara, precisa e transparente em todas as interações, a fim de assegurá-los de que os recursos transferidos à SIMBiOSE serão utilizados de forma ética e



íntegra e garantir a compreensão plena do impacto positivo de suas contribuições na organização, na missão e nos resultados alcançados.

Nesse sentido, todos os apoiadores recorrentes recebem periodicamente por e-mail o Boletim SIMBiONTE para acompanhar o trabalho desenvolvido pela SIMBiOSE. O referido boletim também está disponível no site oficial (<a href="https://simbiose.org.br/">https://simbiose.org.br/</a>) para acesso público.

As doações em valores devem ser feitas (i) por meio de assinatura mensal na campanha de financiamento recorrente cujo link está disponível na página "Seja um apoiador" do site **SIMBIOSE** (https://simbiose.org.br/seja-umoficial da apoiador/); ou (ii) diretamente na conta bancária da SIMBiOSE, cujos dados também estão disponíveis na página "Seja um apoiador" do site oficial da SIMBIOSE (https://simbiose.org.br/seja-um-apoiador/). Na hipótese de doações de bens materiais, um recibo de doação deverá ser assinado por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e entreque ao apoiador.

Todas as doações são registradas em nossa prestação de contas, realizada nos termos do Estatuto Social da SIMBiOSE. informações são disponibilizadas site no (https://simbiose.org.br/) para que todos possam acessá-las e fiscalizá-las. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários endereçados deverão Diretor ser ao Administrativo-Financeiro e-mail pelo ouvidoria@simbiose.org.br.



### 4.3. MEIO AMBIENTE E COMUNIDADE LOCAL

A SIMBiOSE entende que a mudança deve vir de dentro. Portanto, para que o objetivo de defender o meio ambiente, os recursos naturais e a biodiversidade seja atingido, são necessárias algumas medidas e diretrizes para guiar a forma com a qual as equipes se relacionam entre si e com as comunidades locais.

É dever de todos minimizar de forma contínua o impacto socioambiental negativo das atividades e serviços realizados, devendo zelar pelo consumo responsável, evitar desperdícios, providenciar a destinação adequada de resíduos e fazer escolhas conscientes, dando preferência a produtos locais.

As equipes da SIMBiOSE também devem estar sempre atentas às necessidades que emergem da população residente nos locais em que atuam, utilizando escuta ativa, comunicação não violenta e demonstrando o interesse em construir objetivos comuns. Tudo isso, com o cuidado de não assumir postura soberba e sempre respeitar os conhecimentos tradicionais, cultura e valores das comunidades locais.



## **5. RELAÇÕES COM AS EQUIPES**

#### **5.1. CONFLITO DE INTERESSES**

A proibição de conflito de interesses é um pilar fundamental para a SIMBiOSE, pois visa garantir que cada ação ou decisão tomada seja sempre em prol do sucesso sustentável e ético da organização.

É fundamental que todos os associados, prestadores de serviço, voluntários e terceiros que representem a SIMBiOSE evitem qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade e objetividade em suas funções. Isso inclui a abstenção de tomar decisões ou participar de atividades que possam beneficiar seus interesses pessoais em detrimento dos interesses da SIMBiOSE, bem como a utilização de sua posição na SIMBiOSE ou de informações que possui acesso para obtenção de vantagens pessoais.

Nesse sentido, é dever de todos revelar prontamente à Diretoria Executiva qualquer possível conflito de interesses que esteja envolvido, para que medidas mitigatórias sejam tomadas. Em caso de dúvidas em relação à configuração ou não de conflito de interesses, não hesite em contatá-la.

## 5.2. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E MÍDIAS SOCIAIS

No desempenho de suas funções, associados, prestadores de serviço e voluntários poderão ter acesso a informações



confidenciais e/ou estratégicas da SIMBiOSE, sendo dever de todos garantir que o sigilo dessas informações seja preservado e que o uso delas se dê apenas no âmbito profissional ou voluntário voltado para o cumprimento dos objetivos da SIMBIOSE. Apenas pessoas autorizadas poderão prestar informações a autoridades e/ou divulgá-las a terceiros.

Nesse mesmo sentido, a SIMBiOSE também possui porta-vozes oficiais responsáveis pela comunicação da organização em mídias sociais e similares, de modo que os demais associados, prestadores de serviço e voluntários não estão autorizados a se manifestar ou responder comentários em nome da organização.

#### **5.3. AMBIENTE DE TRABALHO**

A SIMBIOSE busca instituir o amor como elo de relacionamento entre os seres. Para tanto, é fundamental que todos colaborem para a manutenção de um ambiente de trabalho inclusivo e acolhedor, tratando o outro de forma respeitosa e não admitindo injustiças.

Falas e/ou atitudes discriminatórias não serão toleradas, sejam elas em função de gênero, raça, cor, etnia, classe social, orientação sexual, faixa etária, deficiência, religião, entre outros marcadores sociais da diferença. Também não serão tolerados, em hipótese alguma, casos de assédio de qualquer natureza.

Caso tenha ciência de alguma ocorrência nesse sentido, informe o caso pelo e-mail <u>ouvidoria@simbiose.org.br</u> para as medidas cabíveis poderem ser tomadas.



### **5.4. VOLUNTÁRIOS**

A promoção do voluntariado faz parte do objetivo social da SIMBiOSE. Sendo assim, os voluntários participam de toda cadeia institucional, desde ações pontuais até a Diretoria podendo assumir atividades financeiras, Executiva, comunicação, educacionais, operacionais, entre 9.608/1998 Lei sempre observância à em Voluntariado").

Sendo assim, espera-se que os voluntários desenvolvam senso de pertencimento à SIMBiOSE e ajam com responsabilidade e comprometimento em relação às atividades que desempenham.

A abertura de vagas e seleção de voluntários é feita por meio do site Atados (<a href="https://www.atados.com.br/ong/associacao-serra-do-itapetinga-movimento-pela-biodiversidade-e-organizacao-dos-setores-ecologicos-s">https://www.atados.com.br/ong/associacao-serra-do-itapetinga-movimento-pela-biodiversidade-e-organizacao-dos-setores-ecologicos-s</a>) e concluída mediante assinatura de termo de adesão, no qual constam: a descrição das atividades, sua periodicidade e a expressa declaração da natureza voluntária dos serviços que serão prestados. Os voluntários também devem assinar termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados, e termo de aceite deste Código de Ética e Conduta.



# 6. CANAL DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS, E MEDIDAS DISCIPLINARES

Em caso de suspeita de eventuais violações a este Código de Ética e Conduta e/ou demais legislações vigentes, relate a situação pelo e-mail <u>ouvidoria@simbiose.org.br</u>. Este canal é aberto não apenas aos associados, prestadores de serviço e voluntários, mas também ao público em geral. Será garantido o sigilo das denúncias e proteção contra qualquer forma de retaliação no âmbito da organização.

Sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis, o descumprimento das disposições deste Código de Ética e Conduta e/ou legislações vigentes por parte dos associados, prestadores de serviço, voluntários ou terceiros com a SIMBiOSE se relaciona implicará nas seguintes medidas disciplinares:

- advertência escrita;
- perda da qualidade de associado;
- suspensão do voluntariado; ou
- rescisão contratual do prestador de serviço.

Cabe à Diretoria Executiva avaliar cada caso e decidir pela aplicação das referidas medidas disciplinares, de forma não cumulativa e de acordo com a gravidade da situação. Destaca-se que, na hipótese de a denúncia envolver algum dos Diretores, este será imediatamente afastado do procedimento de apuração e decisão.



O mesmo canal poderá ser utilizado para tratar de quaisquer outros assuntos envolvendo este Código de Ética e Conduta, inclusive para esclarecer dúvidas em relação às suas disposições, incidência e aplicação.

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária da SIMBiOSE (em 23 de março de 2024) e eventuais alterações estarão sujeitas ao mesmo procedimento.

